

LEI Nº 9.369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 14884 : 05 - DATA 26.11.11

Projeto de Lei nº 36, de 14.09.2011 - Processo Administrativo nº 25.415/2011-3.

CRIA Unidades Escolares e dá outras providências.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes unidades escolares da Secretaria de Educação:

I - Creche Municipal de Vila Paranapiacaba, situada na Rua Willian Speers, nº 100 - Vila Paranapiacaba;

II - Creche Municipal Maria Delphina de Carvalho Neves, situada na Rua Camilo Castelo Branco, nº 55 - Vila Sacadura Cabral;

III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Prof. José do Prado Silveira, localizada na Rua Lauro Müller, nº 354, Vila Sacadura Cabral.

Parágrafo único O próprio público de que trata o inciso II, refere-se à conversão da antiga EMEIEF Maria Delphina de Carvalho Neves, que passa a abrigar a Creche com mesmo nome.

Art. 2º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo I, a serem acrescentadas ao quadro do Magistério Municipal, nos termos da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam criados os cargos constantes do Anexo II, acrescentados ao quadro do Magistério Municipal, nos termos da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 4º Ficam criados os cargos constantes do Anexo III, parte integrante da presente lei, enquadrados na Tabela I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de novembro de 2011.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REQUISITO
02	Diretor Unidade Escolar	Licenciatura Plena + 3 anos experiência
02	Assistente Pedagógico	Licenciatura Plena + 3 anos experiência
05	Vice-Diretor de Unidade Escolar	Licenciatura Plena + 3 anos experiência

ANEXO II

CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Quantidade	Escolaridade
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	22	Licenciatura plena em Pedagogia ou Magistério

ANEXO III

CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cargo	Quantidade	Classe	Escolaridade
Agente de Desenvolvimento Infantil	34	6	Ensino médio completo
Auxiliar administrativo II	04	5	Ensino médio completo